



**LEI N.º 2.677 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de  
Conceição da Barra para o exercício financeiro de 2014, constituindo-se de:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus  
fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades  
e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus  
fundos.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos  
municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em  
vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os  
seguintes desdobramentos:

**DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS RECEITAS PARA 2014**

**RECEITA TOTAL**

<u>Receitas Correntes</u>	<u>85.040.819,00</u>
Tributária	8.014.623,00
Contribuições	2.853.346,00
Patrimonial	2.726.554,00
Serviços	140.000,00
Transferências Correntes	70.315.517,00
Dedução FUNDEB	-7.387.075,00
Outras Receitas Correntes	990.779,00
<u>Receitas de Capital</u>	<u>4.187.503,00</u>
Operações de Crédito	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>85.891.037,00</b>

**Art. 5º.** O orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra (PREVICOB) está estimado em R\$ 7.439.890,00 (Sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

**Art. 6º.** Ficam Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem, no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada.


**Parágrafo Único.** A autorização prevista no caput do artigo estende-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra (PREVICOB), podendo este Instituto abrir créditos suplementares até o montante equivalente a 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento.

**Art. 7º.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações no Anexo de Metas Fiscais, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
Prefeito